

através de correio registado e com aviso de recepção para a Rua Ferreira Borges, 27, 4050-253 Porto, ou através de correio electrónico, para o seguinte endereço: csoares@ivdp.pt.

4.1 — Prazo para apresentação de candidaturas: 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, encontrando-se a presente oferta de emprego disponível na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt.

4.2 — Do requerimento de candidatura devem constar os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, habilitações literárias, tipo de vínculo (modalidade da relação jurídica de emprego público), serviço e organismo a que pertence, categoria detida, posição e nível remuneratório, remuneração ilíquida auferida na categoria de origem, endereço de correio electrónico e telefone para contacto.

4.3 — O requerimento deve ser obrigatoriamente acompanhado de currículo profissional devidamente atualizado.

5 — A selecção dos candidatos será feita com base na análise do respectivo currículo, complementada com entrevista.

6 — Retribuição base mensal ilíquida será a auferida no seu posto de trabalho de origem, de acordo com o disposto no artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

11 de Julho de 2011. — O Presidente, *Luciano Vilhena Pereira*.
204907818

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto da Mobilidade
e dos Transportes Terrestres, I. P.

Deliberação n.º 1366/2011

Procedimentos para a aprovação e alteração dos centros de inspecção técnica de veículos

A Lei n.º 11/2011, de 26 de Abril, estabelece o regime jurídico de acesso e permanência na actividade de inspecção técnica a veículos a motor e seus reboques e o regime de funcionamento dos centros de inspecção técnica de veículos (CITV), bem como os critérios para abertura de novos CITV.

Neste âmbito, torna-se necessário estabelecer os procedimentos a observar e os documentos a apresentar para efeitos de candidatura à aprovação de CITV e suas alterações.

Os procedimentos para aprovação de CITV e suas alterações são definidos por deliberação do conselho directivo do IMTT, I. P., conforme se estabelece no n.º 4 do artigo 14.º da citada lei.

Assim, o conselho directivo do IMTT, I. P., em reunião ordinária, realizada em 7 de Julho de 2011, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 14.º da Lei n.º 11/2011, de 26 de Abril, delibera o seguinte:

SECÇÃO I

Formalização das candidaturas para abertura de CITV

1 — A apresentação de candidatura para abertura de CITV é efectuada exclusivamente por via electrónica através do formulário de candidatura, segundo modelo anexo à presente deliberação, disponibilizado na página electrónica do IMTT, I. P., (www.imtt.pt).

2 — Após a submissão electrónica do formulário referido no número anterior e a fim de concluir a respectiva candidatura, devem ser entregues pessoalmente na sede do IMTT, I. P., sito na Avenida das Forças Armadas, n.º 40, 1649-022 Lisboa, ou por carta registada com aviso de recepção para a mesma morada, em envelope fechado com indicação exterior “candidatura para abertura de centro de inspecção”, até ao limite do prazo para apresentação das candidaturas fixado para determinado concelho, os seguintes documentos em papel, bem como em formato electrónico PDF, gravado em CD:

- Documento com indicação do número de candidatura (gerado após a submissão do formulário);
- Cópia do documento de identificação da pessoa singular ou colectiva;
- Certidão permanente da sociedade, quando aplicável;
- Projecto do centro de inspecção com memória descritiva e desenhos;
- Documento municipal de informação prévia sobre a viabilidade de construção e localização do CITV;

f) Mapa de localização do terreno com indicação das acessibilidades;

g) Certidão de inexistência de impedimentos, a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 11/2011, de 26 de Abril;

h) Declaração comprovativa do cumprimento do artigo 5.º da lei referenciada na alínea anterior;

i) Comprovativo do pagamento da taxa que deve ser efectuada através do multibanco, cuja referência será gerada aquando da submissão do formulário de candidatura;

3 — A memória descritiva deve descrever, de forma detalhada, todos os aspectos técnicos envolvidos na construção do CITV e na sua exploração e incluir todas as explicações necessárias à compreensão dos desenhos apresentados. Deve ainda incluir os seguintes elementos:

- Impacte da localização do CITV a nível de tráfego;
- Acessibilidades ao CITV;
- Acessibilidade às áreas ou linhas de inspecção;
- Tipo de construção prevista para o(s) edifício(s) do CITV;
- Características das áreas administrativas e de apoio;
- Características técnicas dos equipamentos de inspecção;
- Características das áreas de inspecção;
- Estacionamento dentro do CITV;
- Tipo de linhas de inspecção a instalar e explicação do layout em cada linha;
- Pavimentos: materiais, aderência e sistemas de escoamento de águas;
- Sistemas de ventilação nas fossas e em geral;
- Sinalização;
- Quadro do pessoal técnico.

4 — O projecto deve conter os seguintes desenhos:

- Planta de localização do CITV (escala 1:1000);
- Planta de implantação do CITV com acessos e zonas de estacionamento (escala 1:200); esta planta deve indicar com setas os sentidos e trajectórias de circulação dos veículos que entram e saem do CITV, que se deslocam dentro do centro e que entram ou saem das linhas de inspecção. Deve ainda demonstrar graficamente que o CITV reúne condições de manobrabilidade para todos os veículos susceptíveis de serem inspeccionados, incluindo à entrada e à saída do CITV;
- Planta com disposição dos equipamentos de inspecção (escala 1:100);

5 — Os desenhos devem preencher os requisitos seguintes:

- Serem efectuados com recurso a material técnico de desenho, a traço preto e em papel de dimensões normalizadas, podendo, contudo, ser usado traço colorido para demonstrar mais claramente a evolução das instalações e suas eventuais alterações;
- Estarem de acordo com as normas portuguesas, nomeadamente, em termos de formatos, legendas, tipos de linhas, cotagens, representação de vistas, cortes e secções, representação convencional e escalas.

SECÇÃO II

Ordenação e análise das candidaturas

6 — Para efeitos de aplicação do critério de ordenação dos candidatos, previsto na alínea b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 11/2011, de 26 de Abril, considera-se centro geográfico o ponto médio da maior diagonal contida no terreno onde se pretende instalar o centro de inspecção.

7 — Na aplicação do critério residual de ordenação dos candidatos, previsto na alínea c) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 11/2011, de 26 de Abril, é considerada a data da apresentação do formulário da candidatura, entendendo-se como tal, o dia e hora em que a mesma é recepcionada no IMTT, I. P.

8 — São rejeitadas as candidaturas pelos motivos referidos no n.º 7 do artigo 6.º da Lei n.º 11/2011, de 26 de Abril, ou que não tenham sido apresentadas conforme previsto na secção I da presente deliberação.

SECÇÃO III

Aprovação dos CITV

9 — A aprovação de um CITV deve ser requerida ao IMTT, I. P. e depende da verificação do cumprimento dos requisitos referidos no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 11/2011, de 26 de Abril, e da execução do projecto constante do contrato de gestão e ainda de:

- Apresentação de documento comprovativo de licença municipal de utilização;

b) Apresentação de comprovativo emitido pelo IPAC, I. P., de que estão reunidas as condições documentais necessárias para avançar com as fases subsequentes de avaliação do pedido de acreditação.

10 — A vistoria para a aprovação do CITV deve ser realizada pelo IMTT, I. P. no prazo de 60 dias, a contar da data de entrada do requerimento efectuado pela entidade gestora. No caso de esta não ser realizada no prazo indicado, a entidade gestora fica obrigada a entregar termo de responsabilidade assinado pelo gestor responsável, pelo director da qualidade e pelo director técnico do CITV, no prazo de 15 dias, sob pena de caducidade do contrato.

SECÇÃO IV

Alterações aos CITV

11 — As alterações ao CITV previstas no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 11/2010, de 26 de Abril, carecem de prévia aprovação do IMTT, I. P. e dependem de:

a) Aprovação do respectivo projecto previsto na alínea c) do ponto 2 da presente deliberação;

b) Aprovação em vistoria requerida ao IMTT, I. P. para confirmação dos requisitos técnicos exigíveis.

12 — Caso entenda, o IMTT, I. P. pode não efectuar a vistoria prevista na alínea b) do ponto anterior, devendo, nestas situações, ser entregue um termo de responsabilidade, nos termos referidos no ponto 10 da presente deliberação.

SECÇÃO V

Entrada em vigor

13 — A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de Julho de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos do Maio Correia*.

ANEXO

Formulário de candidatura

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA PARA INSTALAÇÃO DE CENTRO DE INSPECÇÃO TÉCNICA DE VEÍCULOS (CITV)

I. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

I.1. SE PESSOA INDIVIDUAL:

Nome Completo:

Morada:

Telefone: Fax: E-mail:

BI: N.º Contribuinte:

I.2. SE PESSOA COLECTIVA:

Nome da Sociedade:

Morada:

Telefone: Fax: E-mail:

NIPC:

I.3. ELEMENTO DE CONTACTO:

Nome:

Morada:

Telefone: Fax: E-mail:

2. CENTRO DE INSPECÇÃO:

2.1. LOCALIZAÇÃO:

Morada:

Distrito: Concelho: NUTS II:

Número de centros em funcionamento que o candidato já detém na NUTS II (se aplicável):

Coordenadas GPS do centro geográfico do terreno: N W

Nota 1: As coordenadas GPS do centro geográfico do terreno onde se prevê a instalação do centro de inspecção, devem corresponder ao ponto médio da maior diagonal, passível de alcançar todo o referido terreno. Devem ser expressas no formato "xx"yy"zz.xx"

CITV mais próximo (existente ou aprovado) no próprio concelho: Distância em metros ao CITV mais próximo (existente ou aprovado) no próprio concelho:

CITV mais próximo (existente ou aprovado) a nível nacional: Distância em metros ao CITV mais próximo (existente ou aprovado) a nível nacional:

Nota 2: A identificação dos CITV's mais próximos, bem como as respectivas distâncias entre estes e o centro geográfico do terreno devem ser obtidas a partir da aplicação "Formulário de Cálculo da distância ao CITV mais próximo" disponível no site do IMTT.

Área Total do Terreno (m²): Área Total de Implantação Autorizada (m²):

Infra-estruturas Rodoviárias de Acesso ao Centro:

Página 1 de 2

2.2. CARACTERÍSTICAS:

Tipo de Centro: A B

N.º de Linhas/áreas de Inspeção: Linha (s) Ligeiros Área Complementar de Inspeção
 Linha (s) Pesados

3. CAPACIDADE TÉCNICA:

3.1. RECURSOS HUMANOS:

N.º de Inspectores Previsto: Licença A Licença B Licença C Licença D

3.2. RECURSOS TECNOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS:

Devem ser descritos detalhadamente no projecto do CITV.

NOTA 3: Após a submissão electrónica deste formulário e a fim de concluir a respectiva candidatura, devem ser entregues pessoalmente na sede do IMTT, ou através de carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada, em envelope fechado, com indicação exterior "candidatura para abertura de centro de inspecção" até ao limite do prazo para apresentação das candidaturas fixado para o respectivo concelho, os seguintes documentos em papel, bem como em formato electrónico PDF, gravado em CD:

- Documento com indicação do número de candidaturas gerado após submissão do formulário
- Bilhete de Identidade/Cartão de Identificação (fronte e verso) se candidato individual
- Certificado Permanente (IRN), se pessoa colectiva
- Cartão de Contribuinte (se candidato individual e se o NIB não constar do Cartão de Identificação), ou Cartão de NIPC - Número de Identificação Fiscal de Pessoas Colectivas ou Cartão da Empresa (se pessoa colectiva)
- Projecto do Centro de Inspeção Técnica de Veículos (Memória Descritiva)
- Mapa de Localização do Terreno do Centro (com indicação das acessibilidades)
- Planta de localização do centro (escala 1:1000)
- Planta de implantação do centro com acessos e zonas de estacionamento (escala 1:200)
- Planta com disposição dos equipamentos de inspecção (escala 1:100)
- Outros desenhos do Centro (se justificáveis)
- Documento municipal de informação prévia sobre a viabilidade de construção e localização do centro
- Certificado de Inexistência de Impedimentos referidos no n.º 3 do art. 4 da Lei 11/2011
- Declaração compromissória do cumprimento do previsto no art. 5 da Lei 11/2011
- Comprovativo de pagamento de taxa aplicável

Página 2 de 2

204905444

Direcção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo

Edital n.º 702/2011

A Direcção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo, faz saber que a Rodoviária do Tejo, S. A., NIF 502 513 900, com sede na Rua do Nogueiral (Edifício Galinha), Apartado 46, 2354 — 413, Torres Novas, concelho de Torres Novas distrito de Santarém, requereu a concessão de uma carreira Regular de passageiros entre Moita dos Ferreiros — Moita dos Ferreiros (P/Casal da Mata e Pinhão), freguesia de Moita dos Ferreiros e concelho da Lourinhã.

Nos termos do 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis aprovado pelo Decreto n.º 37272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Avenida Elias Garcia, n.º 103 — 3.º andar, em Lisboa.

2 de Junho de 2011. — O Director Regional, *Luís Teixeira*.

304892396

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Aviso n.º 14374/2011

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 251.º e do artigo 254.º, do anexo I da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e para cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foi cessada, por aposentação, a relação